



RESOLUÇÃO Nº 064/2024

Designa Fiscais de Licitações e Contratos Administrativos do CISAMOSC e dá outras providências.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito de Jardinópolis e Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21 do Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão e fiscalização da execução de contratos administrativos celebrados pelo CIS-AMOSC;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a fiscalização por meio de fiscais e gestores de contratos, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que as atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor e fiscal do contrato;

CONSIDERANDO que a gestão da execução do contrato é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO que a fiscalização técnica é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;



R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os empregados públicos abaixo relacionados todos ocupantes do cargo de **Técnico Administrativo**, para exercer a função de **FISCAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** do Consórcio CISAMOSC, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivados da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

1. Daniela Da Silva Batista;
2. Gabriel Augusto Buche;
3. Guilherme Tussi Ayres Torres.

§ 1º Quando não estiverem atuando, os empregados públicos acima nomeados poderão exercer a função de equipe de apoio ou pregoeiro, conforme determinado na Resolução n.º 062/2024.

Art. 2º Os membros ora designados não receberão gratificação ou quaisquer vantagens econômicas adicionais para exercer a função estabelecida nesta resolução.

Art. 3º Cabe aos designados exercer as competências disciplinadas na Resolução n.º 006/2023, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, até deliberação em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 08 de agosto de 2024.

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE
SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)**
MAURO FRANSCISO RISSO
Presidente